



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 15 de março de 2021 • Ano V • Edição N° 860



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECLARAÇÃO 2021	2
DECRETO (Nº 60/2021) *	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 001/2021)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 002/2021)	9
DECRETO FINANCEIRO (Nº 004/2021)	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 005/2021)	13
ERRATA DECRETO (Nº 180/2021)	14
LEI (Nº 1.321/2021)	15
LEI (Nº 1.322/2021)	16
LEI (Nº 1.323/2021)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21
ATOS OFICIAIS	21
PORTARIA (Nº 221/2021)	21
PORTARIA (Nº 222/2021)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
ATOS OFICIAIS	23
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 268/2021)	23
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 269/2021)	24
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 270/2021)	25
CONTAS PÚBLICAS	26
PROCESSO DE PAGAMENTO (Nº 214/2021)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECLARAÇÃO 2021



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a legislação pertinente, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA** no exercício de suas atribuições, DECLARAM, para fins de prova junto a órgãos na esfera Estadual e / ou Federal, que está CIENTE da operação e uso de produtos controlados pelo Exército Brasileiro, para o uso de desmonte de rochas com uso de explosivos para implodir as rochas em obra para liberação de trabalhos de construção civil na Fazenda Quixabeira, estrada Xique-Xique a Nova Iguira, Km 05, Distrito de Nova Iguira, Município de Xique-Xique/BA pela empresa **FLAVIZA CONSTRUTORA LTDA**, localizada à Rua Alfredo Clementino de Lucena, nº 48, centro, município de Bodocó/PE, inscrita no CNPJ nº **26.550.377/0001-08**, sendo esta operação executada pela firma especializada, **EXPLOG COMÉRCIO E LOGÍSTICA EM EXPLOSIVOS**, CNPJ: 04.488.109/0004-13 CR: 155781/6ªRM com sede localizada na propriedade rural da Fazenda Moema Queiroz, s/n, Fazenda Gavião, Povoado Murici, Zona Rural, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000, ficando em sua total responsabilidade civil na segurança, sinalização, possíveis danos causados a terceiros e as edificações circunvizinhos.

Tudo conforme a legislação municipal vigente e documentação em anexo.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 março de 2021


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor Secretaria de Agricultura
Meio Ambiente Pecuária e Pesca

CNPJ:13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: meloambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 60/2021) *



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 060/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)**

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para extração Mineral e areia no quilometro 65 da Ba 160, estrada Xique Xique/ Barra, concedida ao a empresa **AGROPASTORIL SÃO JOSÉ DO ARAÚJO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 29.228.618/0001-95, com sede No Distrito de Copixaba, S/N Zona Rural, Xique Xique-BA, CEP: 47.400-000, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 11 de Novembro de 2015, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista que consta no processo nº **041/2020/SEMADS/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

CONSIDERANDO que em virtude do processo de dragagem dos sedimentos para a obtenção de areia, possibilita diminuição do assoreamento do curso d'água, facilitando a navegabilidade;

CONSIDERANDO que o município necessita de produtos minerais licenciados para o uso na construção civil, no qual o aumento da oferta de areia, apresenta repercussões positivas para a sociedade em geral, mediante o seu uso para fins diversos;

CONSIDERANDO que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de areia, dependem da autorização pública, que é concedida pela união, através do ANM – Agencia Nacional Mineração;

CONSIDERANDO que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que todo empreendimento que usa e explora matéria prima de recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme estabelece o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre para a finalidade pretendida, a data da protocolização do pedido na Agência Nacional de Mineração (ANM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecido pelo Código de Minas (Decreto de Lei nº 227/1967);

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potencialmente empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA;

CONSIDERANDO que a legislação no que trata a resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento bem como estabelecer prazos de validade do licenciamento emitidos;

CONSIDERANDO que a atividade necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Operação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado empresa **AGROPASTORIL SÃO JOSÉ DO ARAÚJO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 29.228.618/0001-95, com sede No Distrito de Copixaba, S/N Zona Rural, Xique Xique-BA, CEP: 47.400-000, Estado da Bahia, para **extração mineral de areia, numa área de 49,33** no quilometro 65 da Ba 160, estrada Xique Xique/ Barra, produção bruta anual de 36.000 ton/ano, para fins de construção civil, conforme requerimento formulado a Agência Nacional de Mineração- ANM (Processo nº 870.001/2021), sendo que a lavra está localizada sob as coordenadas Geográficas: com LAT= -11°06'27"741 e LON= -42°56'48"535, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

I – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicado imediatamente a SEMADS;

II – Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

III – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

IV – Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

V – Não dragar a menos de 15 metros da margem do rio evitando danos à mata ciliar e proteção da margem;

VI – Não fazer dragagem em proximidades de ilhas, respeitando 15 metros a montante e a jusante;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

VII – Deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente previsto no capítulo II, art. 4º e seguintes da referida lei;

VIII – Não utilizar tanques com combustível fixo no local de operação e evitar derramamento de óleos lubrificantes;

IX – Informar imediatamente à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

X – Colocar sinalização para orientação dos navegantes;

XI – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequando e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XII – Não fazer dragagem próxima à captação de água próxima a comunidade, sendo distância mínima de 400 m (quatrocentos metros);

XIII – Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XIV – Não construir oficinas ou serviços de reparo em veículos nas proximidades do rio;

XV – Qualquer árvore nativa ou exótica que vier a ser suprimida “cortada” pelo empreendimento, o mesmo terá que replantar 20 (vinte) mudas de espécies do bioma caatinga;

XVI – Apresentar a Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a outorga de uso da água ou dispensa da mesma;

XVII – Instalar placas padrão da SEMADS com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,00m x 1,30m;

XVIII – Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

a) Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Adotar nas situações em que fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade;

- 1- Eliminação da fonte de risco;
- 2- Controle de risco na fonte;
- 3- Controle do risco no meio ambiente e trabalho;
- 4- Adoções de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

XIX- Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatórios de acompanhamento técnico das atividades acompanhadas de material de divulgação e registro fotográfico.

XX - O empreendimento deverá conceder **80 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de **compensação ambiental** em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença de Operação implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.

Art. 3º - Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível a fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, em 14 de Janeiro de 2021


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


Roberto Rivelino de Souza Rocha
Diretor da Secretaria de Agricultura,
Meio Ambiente, Pecuária e Pesca

DECRETO FINANCEIRO (Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

JANEIRO/2021

DECRETO 1/2021

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 251.050,00
(DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CINQUENTA
REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1279 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
Soma da Unidade:	3.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2019 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.250,00
Soma da Ação:	179.250,00
Soma da Unidade:	179.250,00
0801 UNIDADE DA EDUCAÇÃO	
2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903400 - 7101000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
33903500 - 7101000 Serviços de Consultoria	28.800,00
Soma da Ação:	68.800,00
Soma da Unidade:	68.800,00
Total Geral:	251.050,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
Soma da Unidade:	3.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2019 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33903200 - 6102000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	179.250,00
Soma da Ação:	179.250,00
Soma da Unidade:	179.250,00
0801 UNIDADE DA EDUCAÇÃO	
2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.800,00
Soma da Ação:	68.800,00
Soma da Unidade:	68.800,00
Total Geral:	251.050,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

JANEIRO/2021

DECRETO 1/2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.

REINALDO FEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

JANEIRO/2021

DECRETO 2/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 629.200,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1303 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33913900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905200 - 8102000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2066 SERVIÇOS DE ATENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAÚDE PUBLICA		
33504300 - 8102000	Subvenções Sociais	206.200,00
	Soma da Ação:	206.200,00
	Soma da Unidade:	266.200,00
0801 UNIDADE DA EDUCAÇÃO		
1016 MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO MUNICIPAL		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905100 - 0115000	Obras e Instalações	40.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
2006 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31909100 - 7101000	Sentenças Judiciais	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
2025 GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO XIQUEXIQUENSE DE ESTUDANTES - REXX		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
	Soma da Ação:	36.000,00
	Soma da Unidade:	148.000,00
0901 UNIDADE DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA, TRANSP. SERV.PUB		
1022 DRAGAGEM DE RIO		
44905100 - 9124000	Obras e Instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
44905100 - 9124000	Obras e Instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
	Total Geral:	629.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2006 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	36.000,00
	Soma da Ação:	36.000,00
	Soma da Unidade:	36.000,00
0401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2006 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2013 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 8102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

JANEIRO/2021

DECRETO 2/2021

44905200 - 6102000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Soma da Ação:	216.200,00
2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
33903000 - 0114000 Material de Consumo	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	266.200,00
0801 UNIDADE DA EDUCAÇÃO	
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 7101000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	72.000,00
33903900 - 0115000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Soma da Ação:	112.000,00
Soma da Unidade:	112.000,00
0901 UNIDADE DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA, TRANSP. SERV.PUB	
1021 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 9124000 Obras e Instalações	200.000,00
Soma da Ação:	200.000,00
Soma da Unidade:	200.000,00
Total Geral:	629.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

JANEIRO/2021

DECRETO 4/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **35.748,96** (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1303 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
0099 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
33909300 - 9224000	Indenizações e Restituições	30.448,96
		Soma da Ação: 30.448,96
		Soma da Unidade: 30.448,96
 1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2052 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31901100 - 0209000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
33903900 - 0209000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
		Soma da Ação: 5.300,00
		Soma da Unidade: 5.300,00
		Total Geral: 35.748,96

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0209000	Recurso Vinculado LC 173/2020	5.300,00
9224000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	30.448,96
		Total Geral: 35.748,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superavit

JANEIRO/2021

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Decreto	Data	Fonte	Valor
4	04/01/2021	09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	5.300,00
4	04/01/2021	24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	30.448,96
Total:			35.748,96

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.266.738,61	0,00	1.266.738,61
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-363.546,42	0,00	-363.546,42
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	577.414,15	0,00	577.414,15
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,16	0,00	0,16
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	122.793,71	5.300,00	117.493,71
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	6.986,78	0,00	6.986,78
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	604.868,00	0,00	604.868,00
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	650.239,77	0,00	650.239,77
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,37	0,00	0,37
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	-219.346,85	0,00	-219.346,85
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	96.078,86	0,00	96.078,86
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	10.437,19	0,00	10.437,19
24 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CONVÊNIO	188.931,04	30.448,96	158.482,08
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	22.954,48	0,00	22.954,48
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	291.346,55	0,00	291.346,55
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	77,88	0,00	77,88
42 - ROYALTIES	67.574,06	0,00	67.574,06
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	21.147,83	0,00	21.147,83
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	326.922,48	0,00	326.922,48
95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	161.857,58	0,00	161.857,58
97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	73,00	0,00	73,00
Total:		35.748,96	3.797.800,27

DECRETO FINANCEIRO (Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

JANEIRO/2021

DECRETO 5/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1303 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1501 FPAPP - FUNDAÇÃO PARQUE AQUÁTICO		
2060 MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. E ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO PARQUE AQUÁTICO		
PONTA DAS PEDRAS - FPAPP		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	49.200,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Soma da Ação:	55.200,00
2081 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FUNDAÇÃO PARQUE AQUÁTICO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	10.800,00
	Soma da Ação:	64.800,00
	Soma da Unidade:	120.000,00
	Total Geral:	120.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2006 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	120.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
	Soma da Unidade:	120.000,00
	Total Geral:	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

ERRATA | DECRETO (Nº 180/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 180, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

(Publicado na edição nº 859, do Diário Oficial do Executivo, de 12 de março de 2021).

ERRATA:

No art.2º, onde se lê: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º(primeiro) de março de 2021."

No art.2º, leia-se: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12(doze) de fevereiro de 2021."

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

LEI (Nº 1.321/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do novo coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções, conforme Anexo Único desta Lei, firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combater a pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não impede que o Município, por qualquer meio, adote medidas para aquisições diretas de vacinas, medicamentos, equipamentos e insumos na área de saúde, na forma da legislação.

Art.2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, será convertido em contrato de consórcio público.

Art.3º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto nesta Lei, autorizado a proceder as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária no exercício de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

LEI (Nº 1.322/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Xique-Xique para a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Para atender a necessidade de excepcional interesse público fica autorizado o Poder Executivo do Município de Xique-Xique a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo 1º - Consideram-se contratações temporárias por excepcional interesse público:

- I - em razão da atual situação de emergência de saúde pública por conta da pandemia causada pelo novo coronavírus, causador da Covid-19;
- II – a assistência às situações de emergência, calamidade pública ou força maior;
- III – o combate a surtos epidêmicos;
- IV – a admissão de professor substituto, para os casos de vacância;
- V – admissão de profissionais da área de saúde, obras e serviços públicos, ou de outras afins, em decorrência da falta de pessoal efetivo.

Parágrafo 2º - As contratações visam proporcionar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais para a população, obedecidos os seguintes requisitos:

- a) a contratação durará até o preenchimento definitivo da vaga, que será feito mediante concurso ou processo seletivo simplificado;
- b) a contratação não poderá ocorrer se for possível suprir a carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

Art.2º As contratações serão feitas pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.3º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art.4º A remuneração dos contratados não poderá ser superior ao valor da remuneração constante do plano de cargos e salários para servidores que desempenham atribuições semelhantes.

Art.5º Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

I – receber atribuições, funções não previstas no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo 1º - A inobservância do disposto nos incisos I e II deste artigo importará na rescisão do contrato;

Parágrafo 2º - Considera-se nulo de pleno direito o contrato realizado em detrimento do que dispõe o inciso II deste artigo.

Art.6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo sumário, a ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término contratual;

II – a critério da administração pública;

II – por iniciativa do contratado.

Art.8º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02(dois) de janeiro de 2021.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xlquexique.ba.gov.br
www.xlquexique.ba.gov.br

LEI (Nº 1.323/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Xique-Xique a realizar os procedimentos necessários à instalação de leitos clínicos e leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) no Hospital Julieta Viana, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, para atender pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Xique-Xique, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, a realizar os procedimentos necessários à instalação de leitos clínicos e leitos de unidade de terapia intensiva (UTI), no Hospital Julieta Viana, para o atendimento de pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da Covid-19.

Parágrafo 1º - O Hospital Julieta Viana tem a sua sede na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, na Rua Erotides Nogueira, nº 789, bairro Zona do Hospital, sendo representado juridicamente pela Sociedade Assistencial de Xique-Xique (SAXXE), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.228.256/0001-90.

Parágrafo 2º - O Hospital Julieta Viana é unidade permanente de saúde pública e que mantém vínculo com o Poder Executivo do Município de Xique-Xique, do qual recebe apoio financeiro, através de instrumento próprio preconizado pela legislação vigente, tendo em vista a ocorrência do interesse comum na manutenção dos relevantes serviços de saúde prestados à população.

Art.2º O Município de Xique-Xique manterá parceria com o Hospital Julieta Viana, por intermédio da Sociedade Assistencial de Xique-Xique (SAXXE), com o objetivo de viabilizar a continuidade dos serviços de saúde médico-hospitalar prestados à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.3º A implantação dos leitos clínicos e de UTI no Hospital Julieta Viana autoriza o Poder Executivo Municipal, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, a realizar obras de engenharia em sua estrutura, permanentes ou transitórias, de modo a adequá-la ao atendimento de pacientes.

Art.4º O Poder Executivo deverá adotar os procedimentos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, ou a nova norma geral de licitações que vier a substituir, sempre que exigido, para a consecução dos objetivos de que trata essa lei municipal.

Art.5º Em razão da atual situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia e diante de comprovada necessidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais, bem como destinar servidores públicos integrantes do seu quadro de pessoal, nas áreas de saúde, obras e serviços públicos, ou de outras afins, para atuarem no Hospital Julieta Viana.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 6º Para o cumprimento dos fins a que se destina essa lei fica o Poder Executivo do Município de Xique-Xique autorizado a celebrar acordos, termos, convênios, protocolos, contratos, e congêneres, com Poderes e órgãos públicos e instituições privadas, filantrópicas ou não, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a efetivar o propósito comum, voltado ao preenchimento do interesse público.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender à seguinte programação abaixo especificada:

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.4.001 - APOIO A ENTIDADE HOSPITAL JULIETA VIANA NO ÂMBITO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PELA PANDEMIA DA COVID-19	31.90 – Pessoal e Encargos Sociais	6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15%	5.000,00
		33.90 – Outras Despesa Correntes	6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15%	5.000,00
		33.50 – Outras Despesa Correntes	6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15%	5.000,00
		44.90 – Investimentos	6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15%	220.000,00
		44.50 – Investimentos	6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15%	5.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Total da Ação		240.000,00

Art. 8º Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizado nesta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0015.2.007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90 – Outras Despesa Correntes	6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15%	240.000,00
		Total da Ação		240.000,00

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação orçamentária estabelecidas por esta Lei.

Art.11 Para o cumprimento dos objetivos dessa Lei fica o Poder Executivo do Município de Xique-Xique autorizado a utilizar as dotações orçamentárias, autorizado nesta Lei, de modo a permitir a realização de obras de conservação, adaptação e de ampliação em sua estrutura, permanentes ou transitórias, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e outros custos necessários, de modo a adequá-la ao atendimento de paciente,

Art.12 As despesas decorrentes da manutenção dos leitos clínicos e dos leitos de unidade de terapia intensiva instalados no Hospital Julieta Viana correrão por conta do Governo do Estado da Bahia.

Art.13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 221/2021)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 221 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pró-Tempore **MIRELLA NOGUEIRA DE MATOS FIGUEIRÊDO** para o cargo de Secretário (a) Escolar – Porte P, da Escola de 1º Grau São José e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear **MIRELLA NOGUEIRA DE MATOS FIGUEIRÊDO** para, em razão de Licença-maternidade, no período de 09/03/2021 a 05/09/2021, substituir **ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA NOGUEIRA**, no cargo de Secretário (a) Escolar – Porte P, da Escola de 1º Grau São José.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 15 de março de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

PORTARIA (Nº 222/2021)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 222 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia **MARRONE DA SILVA PEREIRA FIGUEIREDO** para o cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte P, da Escola de 1º Grau São José e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARRONE DA SILVA PEREIRA FIGUEIREDO** para o cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte P, da Escola de 1º Grau São José.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 15 de março de 2021.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 004/2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 268/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 10 de março de 2021

🕒 18h00

📄 Nº 268

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

1454

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

436

CASOS ATIVOS

31

CASOS RECUPERADOS

1552

ÓBITOS

26

CASOS CONFIRMADOS

1609

CASOS
NEGATIVOS

5818

CASOS
SUSPEITOS

144

CASOS SENDO
MONITORADOS

85

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.
CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 269/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

 11 de março de 2021

 18h00

 Nº 269

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

1454

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

466

CASOS ATIVOS

36

CASOS RECUPERADOS

1553

ÓBITOS

26

CASOS CONFIRMADOS

1615

**CASOS
NEGATIVOS**

5822

**CASOS
SUSPEITOS**

144

**CASOS SENDO
MONITORADOS**

97

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.

CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 270/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

📅 12 de março de 2021

🕒 18h00

📄 Nº 270

PESSOAS VACINADAS (1ª DOSE)

1517

PESSOAS VACINADAS (2ª DOSE)

499

CASOS ATIVOS

43

CASOS RECUPERADOS

1562

ÓBITOS

27

CASOS CONFIRMADOS

1632

**CASOS
NEGATIVOS**

5863

**CASOS
SUSPEITOS**

113

**CASOS SENDO
MONITORADOS**

164

CASOS SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.
CASOS MONITORADOS - Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



**CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545**



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS
PROCESSO DE PAGAMENTO (Nº 214/2021)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE XIQUE
Processo de Pagamento Orçamentário

MARÇO/2021

Processo Pagamento: 214 Fonte: 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11308834000185
Endereço: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA Compl: SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44;
Bairro: HORTO FLORESTAL Cidade: Belo Horizonte UF: MG
E-mail: lopeselemos@lopeselemos.com.br Telefone: (31)3245-9220 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0003 SAÚDE
Ação: 2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo: 22 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Licitação: Nº PE016/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
41	08/01/2021	24.000,00	12.000,00	12.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) IgG/IgM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG/IgM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLAMA COMO AUXÍLIO AO DIGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS PELA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

REF.NOTA FISCAL Nº 000.011.281 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) IgG/IgM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG/IgM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLAMA COMO AUXÍLIO AO DIGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS PELA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
1 - 27/01/2021	12.000,00

Retenção	Valor
----------	-------

DOZE MIL REAIS

Total Retido: 0,00
Total Liquido: 12.000,00

Data: 10/03/2021 Autorização de Débito: 001 Conta: 236497 - FMS CUSTEIO SUS

O processo foi pago conforme autorização

MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.8640

OSVALDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS Mat.8629



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

JANEIRO/2021

Nota de Liquidação: 1 Fonte: 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11308834000185
Endereço: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA Compl: SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44;
Bairro: HORTO FLORESTAL Cidade: Belo Horizonte UF: MG
E-mail: lopeselemos@lopeselemos.com.br Telefone: (31)3245-9220 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0003 SAÚDE
Ação: 2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo: 22 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
41	08/01/2021	24.000,00	12.000,00	12.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) igG/igM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS igG/igM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLAMA COMO AUXÍLIO AO DIGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVIRUS PELA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

REF.NOTA FISCAL Nº 000.011.281 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) igG/igM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS igG/igM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLAMA COMO AUXÍLIO AO DIGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVIRUS PELA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00.

Documento	Valor
Nota Fiscal (000011281 / Série: 01 / UF: BA / Emissão: 19/01/2021)	12.000,00

SUBEVENTO

12 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
115610100099 - Outros Materiais de Consumo	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	12.000,00

DOZE MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquidado:	12.000,00

Data: 27/01/2021

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

WILMA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

OSVALDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS Mat.8629



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE XIQUE
PC ALLAN KARDEC, 62 - CENTRO
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 11.366.678/0001-09

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

Nota de Empenho 41

FORNECEDOR

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11308834000185
Endereço: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100
Bairro: HORTO FLORESTAL
E-mail: lopeselemos@lopeselemos.com.br
PIS/PASEP:
Compl: SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44;
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Telefone: (31)3245-9220
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0003 SAÚDE
Ação: 2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo: 22 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Licitação: Nº PE016/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2020

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
001 / 2021		Global	900.000,00	24.000,00	876.000,00

HISTÓRICO

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) IgG/IgM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG/IgM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLAMA COMO AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS PELA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	19343 - MATERIAL DE CONSUMO	UND	1,000	24.000,0000	24.000,0000

VINTE E QUATRO MIL REAIS

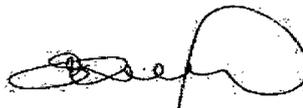
24.000,00

Data: 08/01/2021

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.8640


EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE
Mat.717

RECEBEMOS DE VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/01/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE - PR. ALLAN KARDECK, 62 - PREDIO CENTRO XIQUE-XIQUE-BA		NF-e Nº. 000.011.281 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VIDA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 2100 - SALA 36 HORTO FLORESTAL - 31035-536 BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3134663351	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.011.281 Série 001 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento, destinada a não con		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131213998739810 - 19/01/2021 14:42:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0014901360086	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 11.308.834/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE		11.366.678/0001-09	19/01/2021
ENDEREÇO PR. ALLAN KARDECK, 62 - PREDIO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 47400-000
MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7436611455
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:42:18

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 18/02/2021
Valor R\$ 12.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
12.000,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	2.454,00	0,00	12.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL SUPER URGENTE TRANSPORTE AERO E RODO		0-Por conta do Rem				13.642.117/0001-10
ENDEREÇO RUA NORALDINO LIMA		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0017726440007	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA VIDA	NUMERAÇÃO 40X40X50	PESO BRUTO 10,000	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10180	COVID-19 IGG/IGM RAPIDO 300/300-025 #Lote: 20/1611 #Fabricacao: 01/10/2020 #Validade: 31/10/2021 pICMSUFDes=18,00% pICMSInterPart=100,00% vICMSUFDes=1.320,00 vICMSUFRemet=0,00	30021229	500	6107	UN	40,0000	300,0000	12.000,00	12.000,00	840,00		7,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PREGÃO 001/2021 - SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº 5AU005331/2021 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DO BANCO DO BRASIL AG: 1614-4 C/C: 20.510-9 Local de Entrega: Email do Destinatário: mathcusmarques105@gmail.com Inf. fisco: ALIQUOTA ZERO PIS/COFINS CONF. DECRETO 6426 DE 27/04/2008 NCM-3002. Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.454,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpr...>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.308.834/0001-85
Razão Social: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 2100 SALAS 13 15 36 / CIDADE NOVA / BELO HORIZONTE / MG / 31170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021.

Certificação Número: 2021022501101306942182

Informação obtida em 09/03/2021 16:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:54:17 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **7ACD.D904.FBB2.EAED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

14/12/2020

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/12/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/03/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001490136.00-86	CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA		NÚMERO: 2100
COMPLEMENTO: SALA 13 SALA 15 SALA 17 SALA 19 SALA 44,	BAIRRO: HORTO FLORESTAL	CEP: 31035536
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
2020000436851751		

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProtocolo... 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.308.834/0001-85
Certidão nº: 32766995/2020
Expedição: 14/12/2020, às 13:52:22
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdct@tst.jus.br

Firefox

<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADFLKOMOKL**

Documento/Certidão nº **14.862.265** Exercício: **2021**

Emissão em: **24/02/2021**

Requerimento em: **11:55:47**

Validade: **26/03/2021**

Nome: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **11.308.834.0001.85**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

10/03/2021

Banco do Brasil



Emissão de comprovantes

G3341010045675281
10/03/2021 10:10:15

10/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:53:13
117101171 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 293360 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1171-1 CONTA: 23.649-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/03/2021
NR. DOCUMENTO	551.614.000.020.510
VALOR TOTAL	12.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
AGENCIA: 1614-4 CONTA: 20.510-9
NR. DOCUMENTO 551.171.000.023.649
=====

NR. AUTENTICACAO	C.660.628.560.861.261
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB536720 OSVALDO BARBOSA.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE
Cópia de Recibo

MARÇO/2021

Recibo Nº 001 - Banco do Brasil S.A.

FORNECEDOR

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11308834000185
RG: Insc. Estadual:
Endereço: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA Cidade: Belo Horizonte UF:MG
Banco: Agência: Conta:

ESPECIFICAÇÃO

REF.NOTA FISCAL Nº 000.011.281 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) IgG/IgM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG/IgM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLAMA COMO AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS PELA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00.

RETENÇÕES		IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO				
Valor Bruto R\$		Banco	Agência	Conta	Recibo	Valor
(-) Valor ISS	0,00	001	11711	236497	001	12.000,00
(-) Valor IRRF	0,00					
(-) Valor INSS	0,00					
(-) Valor Outras Ret.	0,00					
Total Retido R\$	0,00					
Valor Líquido R\$	12.000,00	O Valor liquidado foi efetuado através de transferência bancária.				

RECIBO

Recebi da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE** no Estado da(o) **MG** a quantia supra de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, correspondente à especificação acima descrita.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XIQUE XIQUE, MG

Recbedor